



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55930000
Camutanga — Pernambuco

LEI Nº 074/95

EMENTA: Altera dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

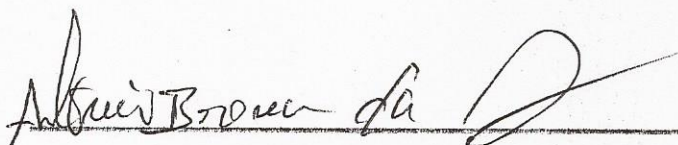
O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Art. 66, III, combinado com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A despesa com pagamento de Pessoal e encargos não ultrapassará de 60% (Sessenta por cento), durante o exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 02 de Outubro de 1995.



- Antonio Bezerra da Silva -

- Prefeito -